

---

**PORTARIA 48/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS PARA O SERVIDORA **JAQUELINE MELO DE ALMEIDA** CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2024/2025, COM GOZO NOS DIAS 31/12/2025 A 19/01/2026 E ABONO PECUNIÁRIO REFERENTE A 10 DIAS.

**O PRESIDENTE DA ASTT, NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1445/2022, DISPÕE SOBRE O SEGUINTE REQUISITO.

**Considerando** a Lei Complementar nº 1.558, de 11 de abril de 2023, que institui o Regime Jurídico Único de Tianguá que regula as gratificações do gênero da Administração Direta e Indireta do Município de Tianguá, com entrada em vigor em 11 de abril de 2023;

**Considerando** o disposto no ARTS. 98 ao 106 da referida lei.

**Considerando** o que rege a Lei nº 1558 no art. 99 – “*Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, este terá o direito a férias, na seguinte proporção.*

- I - Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
- II - Vinte e quatro Dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;
- III - Dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;
- IV - Doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta faltas.”

**Considerando** o que rege a Lei nº 1558 no art. 106, §2º – “O servidor, caso seja do seu interesse, pode converter um terço (1/3) do período de férias que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes”.

**Considerando** que o servidor em questão fez requerimento solicitando o recebimento do abono pecuniário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido abono pecuniário, com o pagamento do terço constitucional integral, à servidora **JAQUELINE MELO DE ALMEIDA**, com cargo de AGENTE DE TRÂNSITO da ASTT, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com gozo de férias nos dias 31/12/2025 a 19/01/2026 e Abono pecuniário de 10 dias.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT de Tianguá-CE



**NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS**

**PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)  
DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024**